



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

Quarta-feira • 29 de Maio de 2024 • Ano XV • Nº 9860

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Cordélia Torres de Almeida / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Rua Arquimedes Martins, s/nº Centauro Eunápolis-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJAXMTK3QZVBNDFM0VGQT

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.440, DE 28 DE MAIO DE 2024.

“Abre ao Orçamento Fiscal do Município, créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 1.010.713,04 (um milhão e dez mil e setecentos e treze reais e quatro centavos), para os fins que especifica”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir os Créditos Adicionais Especiais até o valor de R\$ 1.010.713,04 (um milhão e dez mil e setecentos e treze reais e quatro centavos) ao Orçamento Municipal em vigor, para atender à seguinte programação:

ADIÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR R\$
12 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer - SEMESJ	1201 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer - SEMESJ	13.392.0007.2.088 - Apoio a Produção Audiovisual	3.3.90 – Aplicação Diretas	0.2.715.2	R\$ 310.000,00
			3.3.50 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0.2.715.2	R\$ 150.000,00
			3.3.60 – Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0.2.715.2	R\$ 199.324,47
			Total da Ação		R\$ 659.324,47
12 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer - SEMESJ	1201 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer - SEMESJ	13.392.0007.2.089 - Apoio a sala de cinema	3.3.90 – Aplicação Diretas	0.2.715.2	R\$ 14.000,00
			3.3.50 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0.2.715.2	R\$ 8.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

			3.3.60 – Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0.2.715.2	R\$ 8.000,00
Total da Ação					R\$ 30.000,00
12 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer - SEMESJ	1201 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer - SEMESJ	13.392.0007.2.090- Capacitação formação e qualificação no audiovisual/apoio a cineclube e a festivais e mostra	3.3.90 – Aplicação Diretas	0.2.715.2	R\$ 14.000,00
			3.3.50 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0.2.715.2	R\$ 8.000,00
			3.3.60 – Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0.2.715.2	R\$ 8.000,00
Total da Ação					R\$ 30.000,00
12 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer - SEMESJ	1201 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer - SEMESJ	13.392.0007.2.091 - Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual	3.3.90 – Aplicação Diretas	0.2.716.2	R\$ 91.388,57
			3.3.50 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0.2.716.2	R\$ 100.000,00
			3.3.60 – Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0.2.716.2	R\$ 100.000,00
Total da Ação					R\$ 291.388,57
Total dos créditos:					R\$ 1.010.713,04

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, autorizados no artigo 1º desta Lei, são os provenientes do superávit financeiro na forma estabelecida no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64 c/c com os arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00, conforme detalhamento a seguir:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

SUPERAVIT:	
FONTE:	VALOR:
FONTE: 0.2.715 – Transferência destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	R\$ 719.324,47
FONTE: 0.2.716 – Transferência destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 291.388,57
TOTAL:	R\$ 1.010.713,04

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os créditos adicionais especiais de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas, Iniciativas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2024, em decorrência dos Créditos Adicionais Especiais autorizados nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 28 de maio de 2024.

CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal